



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.201/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito - especial de até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para fazer face aos custos da primeira edição, de até mil exemplares, da obra de autoria do Professor Manuel Pereira de Godoy, intitulada "CONTRIBUIÇÃO À HISTÓRIA NATURAL E GERAL DE PIRASSUNUNGA"- volume I.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.974

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.